ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 01 Rubrica

**Data: 25/01/2021**

**MEMO N. 027-2021 SEMED**

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**
**PARA: GABINETE DO PREFEITO.**

**ASSUNTO:** Contratação de profissional Nutricionista.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Após cumprimentá-lo, venho solicitar de Vossa Excelência autorização de abertura de processo visando a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na Rede de Ensino Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, da PMUI, conforme especificado no PAM e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – PMU – Fls. 02 – Rubrica

| **PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ** | | USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO |
|---|---|---|
| **PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO – PAMS.** | | |
| ÓRGÃO EMITENTE<br>**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | | |
| FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA.<br>12.122.0206.2023.0000 | | |
| ELEMENTO DE DESPESA.<br>3.3.90.36.00 | FONTE DE RECURSOS.<br>RECURSO PRÓPRIO. | |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS. | UND | QUANT |
|---|---|---|---|
| 01 | Referente a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.<br><br>Conforme especificação constante no anexo do Termo de Referência. | MÊS. | 12 |

| | |
|---|---|
| APLICAÇÃO: Destina-se a atender as necessidades de serviços de elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. | DATA: 25-01-2021 |
| TIPO DE EMPENHO:<br>( )ORDINARIO ( x )GLOBAL ( ) ESTIMATIVO. | **DARILENE SOUZA LIMA**<br>Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |

# PESQUISA MERCADOLÓGICA

**PROFISSIONAL: Luana Paula Beserra Pereira**

**ENDEREÇO : Rua Capitão Castro Mendes Número: 246 Bairro: Caçari**

**CPF: 719480152-34**

**CRN 7: 1947**

**TELEFONE: (95) 9157-9303**

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviçol abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência:

| ITEM | OBJETO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. | MÊS | 12 | 3.700 | 44.400,00 |
| VALOR TOTAL: 44.400,00 | | | | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**
**LOCAL E DATA: Uiramutã 29 de Janeiro de 2021**
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme termo de Referência**

Luana Paula B. Pereira
**ASSINATURA DO PROFISSIONAL:**
**CPF:719480152-34**
**CRN 7: 1947**

PMUI FLS. 03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PMUI
FLS. 04

# PESQUISA MERCADOLÓGICA

**PROFISSIONAL: Andréa Mota Sanford**

**ENDEREÇO: Rua Coronel Alves Teixeira nº777 Joaquim Távora**

**CPF: 96013397368**

**TELEFONE: (85) 996370267**

**CRN: 9405**

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviço abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência:

| ITEM | OBJETO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.. | MÊS | 12 | 3.500 | 42.000,00 |
| VALOR TOTAL: 42.000,00 | | | | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**
**LOCAL E DATA: Uiramutã 29 de Janeiro de 2021**
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme termo de Referência**

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL:** Andréa mota Sanford.
**CPF: 96013397368**
**CRN 6: 9405**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PMUI
FLS. 05

# PESQUISA MERCADOLÓGICA

**PROFISSIONAL: Midiã Moura de Souza**

**ENDEREÇO : Rua Da pista Sem Número Baixada Uiramutã**

**CPF: 95028919291**

**TELEFONE: (95) 984094096**

**CRN 7: 9853**

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja fornecido a esta Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, o preço do serviçol abaixo discriminado, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência:

| ITEM | OBJETO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.. | MÊS | 12 | 3.200 | 38.400,00 |
| VALOR TOTAL: 38.400,00 | | | | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias**
**LOCAL E DATA: Uiramutã 29 de Janeiro de 2021**
**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme termo de Referência**

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL:** Midiã Moura de Souza
**CPF: 95028919291**
**CRN 7: 9853**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 06
Rubrica

# TERMO DE REFERENCIA.

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

## 2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme discriminação dos serviços no Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em poder contar com os serviços técnicos de um 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal do Município de Uiramutã/RR.

## 4. META FISICA.

4.1 A contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
Programa de Trabalho: 12.122.0206.2023.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

## 6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços especializados em nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar da rede de ensino municipal deverão ser realizados na SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, e nas escolas da rede municipal, para atender as necessidades de serviços em horário de expediente.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Educação.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 06 (Seis) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação Profissional especializada ao objeto;
II - Documentação pessoal;
III – Comprovante de endereço.
IV – Prova de regularidade com a Receita Municipal e Federal.
V - Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 07
Rubrica

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA(o):

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado para a presente despesa será de **R$ 3.466,67 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 08
Rubrica

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A contratada(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada(o) o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ – PMU – Fls. 09 – Rubrica

# ANEXO – I.

A contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | FONTE DE RECURSOS: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Profissional Nutricionista:<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | Mês | 12 | Recursos Próprios. |

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 10
Rubrica
PMU

# ANEXO II.

Planilha estimativa de custos para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | PREÇOS R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 01 | **Contratação de Profissional Nutricionista:**<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | MÊS | 12 | R$ 3.466,67 | R$ 41.600,04 |
| | | | **Valor total do serviço R$** | | **R$** 41.600,04 |

Valor total estimado da despesa para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal pelo período de 12 (doze) meses consecutivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. (12.122.0206.2023.0000) – (3.3.90.36.00)

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 11
Rubrica
PMU

# MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

| Item | Objeto: | Profissional – A. | Profissional – B. | Profissional – C. | Valor da média de preços: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR. | R$ 3.200,00 | R$ 3.700,00 | R$ 3.500,00 | R$ 3.466,67 |
| | Valor total da Proposta: R$ | R$ 38.000,00 | R$ 44.400,00 | R$ 42.000,00 | R$ 41.600,04 |

**Profissional A:**
Midiã Moura de Souza
CPF: 950.289.192-91
CRN:

**Profissional B:**
Luana Paula Beserra Pereira
CPF: 719.480.152-34
CRN:

**Profissional C:**
Andrea Mota Sanford.
CPF: 960.133,973-68
CRN:

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/- Fls. 12 Rubrica

**Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
**Ao: Excelentíssimo Sr.**
**Benisio Roberto de Souza**
**Prefeito Municipal de Uiramutã.**

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário, visando a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Exercício: 2021

Programa de Atividade: 12.122.0206.2023.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Tipo de empenho: Global.

No valor total estimado de R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 13
Rubrica
PMU

# À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,

Autorizo o requerimento pleiteado e Remeto os autos para que sejam adotadas as medidas cabíveis no que se refere a contratação pretendida.

Uiramutã-RR, em 01/02/2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
Prefeito do Municipio de Uiramutã-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 14
Rubrica
PMUI

# PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO N°** 011/2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SMECD.
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS – SMECD.

## AUTUAÇÃO.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o presente processo licitatório sob o n sob o nº 011/2021-SEMED/CPL que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o subscrevo.

Uiramutã-RR, 08 de Fevereiro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**
Presidente da CPL/PMUI

*Sandro da Silva Mafra*
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
Prefeitura de Uiramutã

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 15
Rubrica
PMU/-

**PORTARIA Nº 015/2021**

**Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Sandro da Silva Mafra**, portador do CPF: 889.112.762-00, como Presidente;

Senhora **Maria Jose da Silva Lima**, portador do CPF: 447.108.602-20, como membro;

Senhora **Cleiciane Pinho de Assis**, portadora do CPF: 973.284.642-91, como membro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR,04 de Janeiro de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
**Prefeito**

PUBLICADO NO MURAL
EM 04/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 16
Rúbrica
*PMUI*

# MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021
# PROCESSO N° XXXX/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

**Tipo de Licitação**: **MENOR PREÇO GLOBAL**
**Data: XXXX**
**Horário: XXXX horas - Horário Local**

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**2.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** No prédio da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Cici Mota, s/n – Uiramutã/RR.

**DATA DA ABERTURA:XXXX DE XXXX DE 2021**

**HORÁRIO DA SESSÃO: XXXXmin.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°).**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **o representante** da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 17
Rubrica

desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.**O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

**4.2.1 -Termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração se empresa, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente,** exceto procuração por instrumento público;

**4.2.1.1. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III.**

**4.2.1.2. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Setor de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

**4.2.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior**, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, **uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da Licitante.**

**4.2.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**4.2.4.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

**4.3.** A não observância das alíneas anteriores por parte da Licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial**, iniciando-se com o recebimento dos documentos referentes à fase de credenciamento, de acordo com o disposto no ITEM 04 deste Edital.

**5.2.** Uma vez iniciado o credenciamento dos licitantes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**5.3.** Credenciados ou não os licitantes, a Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, posteriormente, dos documentos de habilitação, de acordo com os termos e condições a seguir indicadas, observado o disposto no ITEM 4.2.7 deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 18
Rubrica

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** O envelope contendo a proposta de preços deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAMUTÃ**
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/XXXX)**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**6.2.** Não serão aceitos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**6.3.** Na apresentação da proposta de preços **deverão ser obedecidas as seguintes regras**:

**6.3.1** A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa ou profissional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**.

**6.3.2** A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **afirma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

**6.3.3** A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério da Pregoeira, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

**6.3.4** Deverão constar a indicação dos **valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

**6.3.5** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

**6.3.6** Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

**6.3.7** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.3.8** Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6.3.9** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, os licitantes estarão liberados dos compromissos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 19
Rubrica

assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital;

**6.3.10** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3.11** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.12** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.3.13** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances**.

**6.4.** Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**6.4.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.2.** Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

**6.4.3.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**6.4.4.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.5.** Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

**6.4.6.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

**6.4.7.** Caso a Pregoeira tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar)*, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

**6.5.** Para efeitos de classificação das propostas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.**

**6.7. Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por item,** informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 20
Rubrica

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

**7.2.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

**7.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **menor preço global**, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**7.3.1.** **No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas**, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

**7.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

**7.3.3.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

**7.3.4.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3.5.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira,importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.4.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 21
Rubrica

**7.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 7.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.**

**7.7.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 06 deste Edital** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O envelope contendo a documentação referente à habilitação jurídica deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**8.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

**8.2.1.** Não serão aceitos pelo (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**8.2.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **a Pregoeira considerará o proponente inabilitado**.

**8.2.3.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**8.3.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, **a documentação indicada abaixo**:

### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade;**
**8.3.1.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 22
Rubrica

## 8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
**8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
**8.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
**8.3.2.4.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeira, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

## 8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.3.3.1.** Documento de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Nutrição.

## 8.3.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.3.4.1.** Declaração da própria Licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.
**8.3.4.2.** Declaração de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros, conforme **Anexo VII.**

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

**9.2.** Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

**9.3.** Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:
***www.receita.fazenda.gov.br***
***www.sefaz.am.gov.br***
***www.pgfn.fazenda.gov.br***
***www.caixa.gov.br***
***www.dataprev.gov.br***
***www.comprasnet.gov.br***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 23
Rubrica
PMU

**9.5.** A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

**9.6. Não será habilitada** a licitante que:
a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) apresentar documentação com rasuras;
c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**9.7.** Caso a Licitante vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

**9.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, **o pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DA RETIRADA DA SESSÃO

**10.1.** Qualquer licitante, solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante a Pregoeira.

**10.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pela Pregoeira e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

**11.1.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeira, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas a data para prosseguimento do certame.

**11.2.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder da pregoeira e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

**11.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do presente edital poderá implicar na inabilitação da licitante, desde que a falha não possa ser imediatamente sanada ou convalidada pela pregoeira, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**11.4.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 24
Rubrica

segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA

**121.** Visando dar maior competitividade ao certame, **a Pregoeira poderá**, a seu juízo discricionário:

**12.1.1. Dar tolerância** para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes:

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**12.1.2. Convalidar ou sanar** incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**12.1.3. Desconsiderar** item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Secretaria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens.

**12.1.4. Corrigir** automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame.

**12.1.5. Fixar** o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**12.1.6. Fixar**, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances.

**12.1.7. Monitorar,** durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante.

**12.1.8. Negociar** diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração.

**12.1.9. Prosseguir**, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**12.1.10. Suspender**, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

**12.1.11. Suspender**, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 13.1.12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 25
Rubrica

**12.1.12. Determinar**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**12.1.13. Encaminhar** as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

**12.1.14. Atuar** dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**12.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

**12.3.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apresentando a respectiva impugnação no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

**13.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3.** Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeira designará nova data para a realização do certame.

**13.4.** As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento de todos os licitantes presentes no certame. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu e-mail, fornecido no ato de retirada do edital, para conhecimento das manifestações postadas pela Pregoeira, pelo Prefeito Municipal ou pelos demais setores ou unidades competentes.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Declarado o vencedor, concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**14.1.1.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 26
Rubrica

**14.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Amajarí, endereçado à **CPL** (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

**14.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

**14.2.1.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.5 -** O eventual acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Uma vez analisado e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente que poderá ratificar ou não a decisão.

**14.6.1. Caso haja ratificação da decisão proferida no certame,** em sendo considerados regulares os atos praticados no pregão, o Prefeito homologará o objeto do procedimento licitatório;

**14.6.2. Caso haja discordância na decisão proferida no certame**, em sendo verificada falhas nos atos praticados no pregão, o Presidente da Prefeitura Municipal determinará a anulação dos atos viciados, preservando aqueles regulares, e determinará o retorno do processo até a fase anterior à detecção da irregularidade, em observância do poder de autotutela da Administração.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, a Pregoeira adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Prefeito da Prefeitura de Uiramutã, para homologação do procedimento e, consequente, elaboração do Contrato Administrativo.

**15.2.** Com a adjudicação, a Pregoeira vincula o objeto a licitante mais bem classificada.

**15.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira e/ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, a depender do caso.

**15.4.** O Prefeito Municipal, antes da homologação do resultado final, poderá solicitar a manifestação prévia da assessoria jurídica do ente municipal ou de setor técnico competente, assim como determinar as diligências que entender cabíveis, com vistas à verificação da regularidade do certame e da aceitabilidade dos serviços.

**15.5.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 27
Rubrica

**15.6.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 16. DO CONTRATO

**16.1** O contrato administrativo firmado, decorrente do processo licitatório citado acima, terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes a este instrumento:
**17.2** A CONTRATADA deverá tomar para a realização dos serviços, visando a perfeita execução dos mesmos.
17.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o termo de referência.
17.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços decorrentes do contrato.
17.5 O cumprimento fiel do estipulado no contrato.
17.6 Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para o processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** São obrigações da Contratante fiscalizar a execução do contrato , bem como:

**I)** Receber o objeto do termo de referência , através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;

**II)** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Termo de Referência, tais como eventuais imperfeições durante a vigência contratual, afixando prazo para sua correção;

**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**IV)** Efetuar o pagamento à(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste edital será exercida por representante da CONTRATANTE, denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE, conforme os artigos 67 da lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
20.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado à 10% (dez por cento) deste.
20.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 28
Rubrica

20.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
20.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
20.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

## 21. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

| |
|---|
| ORGÃO: |
| UNIDADE: |

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de UIRAMUTÃ/RR, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n Centro - Uiramutã/RR, no horário compreendido entre às 07:30 e 13:30 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

**23.2** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**23.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Município do Uiramutã/RR, deverá ser solicitada e não sendo feita nenhuma autenticação, pela CPL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas. Caso não podendo ser autenticados os documentos junto à CPL até no prazo mencionado, deverá fazê-los em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 29
Rubrica

**23.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**23.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão está legíveis autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Uiramutã/RR, deverá ser solicitada até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à CPL até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**23.9.** A autoridade para determinar a contratação competente poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**23.9.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**23.9.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

**23.9.3.** O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

**23.10.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.

**23.10.1.** A sessão é pública, sendo, não obstante, expressamente vedado a comunicação de ouvintes com os credenciados, representantes ou participantes do certame. A inobservância ou desobediência a tal vedação implicará na desclassificação da Licitante que o credenciado, representante ou participante infringir tal restrição.

**23.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.12.** Não serão aceitos, **recursos, documentações e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**23.13.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 30
Rubrica
PMU

**23.14. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar uma nova documentação ou de uma nova proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.**

**23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**23.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI**– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VII**- Declaração;
- **Anexo VIII**- Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** – Comprovante de Entrega.

**23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL.**

**23.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**23.19.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

**23.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.21.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**23.22.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal ou depósito identificado na CONTA da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ com valor não estipulado, ou seja, de acordo com os gastos mediante os custos de reprodução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 31
Rubrica
PMUI

**23.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.24.** O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos representantes dos proponentes presentes.

**23.25.** O Edital e a Minuta do Contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**23.26.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro competente é o sediado no Município de Pacaraima/RR, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

UIRAMUTÃ/RR, 09 de fevereiro de 2021.

*Sandro da Silva Mafra*
Presidente da CPL
Portaria nº 512/2021
Prefeitura de Uiramutã

**SANDRO DA SILVA MAFRA**
Presidente da CPL/PMUI

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 32 Rúbrica *PMUI*

# TERMO DE REFERENCIA.

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

## 2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme discriminação dos serviços no Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em poder contar com os serviços técnicos de um 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal do Município de Uiramutã/RR.

## 4. META FISICA.

4.1 A contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
Programa de Trabalho: 12.122.0206.2023.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

## 6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços especializados em nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar da rede de ensino municipal deverão ser realizados na SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, e nas escolas da rede municipal, para atender as necessidades de serviços em horário de expediente.
6.2 O prazo de realização dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Educação.
6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 06 (Seis) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação Profissional especializada ao objeto;
II - Documentação pessoal;
III – Comprovante de endereço.
IV – Prova de regularidade com a Receita Municipal e Federal.
V - Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 33
Rubrica

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA(o):

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado para a presente despesa será de **R$ 3.466,67 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;
12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A contratada(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada(o) o direito de qualquer reclamação;
14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 34
Rubrica
PMU-

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 35
Rubrica
PMU/

ANEXO – A.

A contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | FONTE DE RECURSOS: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Profissional Nutricionista:<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | Mês | 12 | Recursos Próprios. |

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 36
Rubrica
PMU

# ANEXO B.

Planilha estimativa de custos para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | PREÇOS R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 01 | **Contratação de Profissional Nutricionista:**<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | MÊS | 06 | R$ 3.466,67 | R$ 41.600,04 |
| | | | | **Valor total do serviço R$** | **R$** 41.600,04 |

Valor total estimado da despesa para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal pelo período de 06 (Seis) meses consecutivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. (12.122.0206.2023.0000) – (3.3.90.36.00)

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 37
Rubrica
PMU

***ANEXO II***

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

*Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade Pregão Presencial N°. .../2021, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.*

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Observação:**

**1) Trazer este documento fora dos envelopes.**
**2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 38
Rubrica
PMU

***ANEXO III***

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

*QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE, DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.*

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**Observação:**

**1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
**2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 39
Rubrica
PMU

***ANEXO IV***

**MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**Observação:**

**1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
**2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 40
Rubrica
PMU

*ANEXO V*

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
**LOCAL:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**ENDEREÇO:** (...).
**DATA:** (...)
**HORA:** (...) Hs

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

| **PROFISSIONAL** | |
|---|---|
| **CPF:** | |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Nome e nº da agência bancária:** | |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | UND | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Und. | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):** | | | | | |

**A LICITANTE declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 41
Rubrica
PMU

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Identificação da Licitante

**Observação: A proposta deverá estar contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 42
Rubrica
PMU

***ANEXO VI***

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 43
Rubrica
PMU

***ANEXO VII***

# DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE DECLARA, de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 44
Rubrica
PMU

***ANEXO VIII***

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**:

**1. CONTRATANTES**: O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2018).

**3. REPRESENTANTES**: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4.SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CPF sob o n. .....

**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....

**6. DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 45
Rubrica

**7. -DO OBJETO DO CONTRATO**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2021.

**III -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

A) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
B) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
C) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 46
Rubrica

## V –DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
B) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
C) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
D) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
E) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
F) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

## VI –DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

## VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**1 -PREÇO**: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**2 -PAGAMENTO**: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Setor Municipal de .....

**3 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

## VIII –PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
A) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
B) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
C) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
D) A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 47
Rubrica
PMU

E) O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

## IX –RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m)suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 48
Rubrica
PMUI

**Parágrafo Terceiro:**A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

## X –SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

## XI – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## XII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:**A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:**A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 49
Rubrica
PMU

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

## XII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

## XIV -DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 50
Rubrica
PMU

**Parágrafo Segundo –** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro –** O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto –** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto –** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## XV – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

## XVI – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 51
Rúbrica
*PMUI*

## XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

## XVII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UIRAMUTÃ, ..... de 2021.

**(NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS E CARGOS)**

.....
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 52
Rubrica
PMUI

## *ANEXO IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL*

Uiramutã- RR, _____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 0XX/XXXX

Abertura dia: XX/XX/XXXX

*Horário: XX:XX h*

### *COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL*

PROFISSIONAL:

CPF:

Nome de Contato:

Telefone de contato:

COMPRAS EM

CARIMBO CNPJ

---

Carimbo e Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 53
Rubrica

**AO JURÍDICO**

Remetemos os autos para análise e aprovação da minuta de edital acostada .

Uiramutã, 08 de fevereiro de 2021.

**SANDRO DA SILVA MAFRA**
Presidente da CPL

...ndro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. n°012/2021
...itura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 54 Rubrica

# PARECER JURÍDICO 012/2021

PROCESSO N. 011/2021

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

REQUERENTE: PREGOEIRO

## RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO sobre a licitação, na modalidade pregão presencial, e com fundamento na Lei 10.520/02, e ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para Contratação de Nutricionista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Uiramutã - RR, informa o seguinte:

Foi encaminhado junto com o pedido de parecer o processo 011/2021 na íntegra.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

Inicialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A Lei 10.520/02 prevê a formalidade exigida nesta fase preparatória do procedimento, os quais me parecem atendidos, senão vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 55
Rubrica

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Consta nos autos a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo claramente indicado, e devidamente assinado pelo(a) secretário(a) ocupante da pasta e pelo Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 56
Rubrica
PMU

Em observância ao disposto no art. 3°, encontramos no presente procedimento o termo de referência, onde foi indicado o objeto, apontado a justificativa, e estabelecidas as condições para participação, velando pelo princípio da isonomia, e atendendo a todos os requisitos do dispositivo indicado.

Quanto a Reserva e a Dotação Orçamentária, consta no processo a declaração do respectivo numerário para suprir a contratação pretendida.

Parece-nos adequada a modalidade pregão para reger o presente certame, pois atende o fim para o qual o Legislador o propôs:

> O pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. (Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo – 5 ed. rev. ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 464)

Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior **agilidade** nas contratações públicas e contribui para **redução de** gastos.

O edital e a minuta do contrato estão em conformidade com as exigências legais estabelecidas pela Legislação.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Procedimento Licitatório, estando até a presente data, hígido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU - Fls. 57 Rubrica

É o parecer, salvo melhor juízo.

Uiramutã-RR, 09 de fevereiro de 2021.

GABRIEL MOURÃO P. CAVALCANTE
Assessor Jurídico – OAB/RR 1.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 58
Rubrica
PMU

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
# PROCESSO N° 011/2021

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições, mediante a Pregoeira devidamente designada, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO, PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e mediante os termos e condições estabelecidos neste Edital.

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**
**Data: 25.02.2021**
**Horário: 10:00 horas - Horário Local**

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEMECD"**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**2.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** No prédio da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Cici Mota, s/n – Uiramutã/RR.

**DATA DA ABERTURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min.**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 59
Rubrica

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, **o representante** da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.**O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

**4.2.1 -Termo de credenciamento**, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração se empresa, sendo em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente,** exceto procuração por instrumento público;

**4.2.1.1. Da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III**.

**4.2.1.2. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Setor de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2° Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – Enacc.

**4.2.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior**, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, **uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da Licitante.**

**4.2.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

**4.2.4.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

**4.3.** A não observância das alíneas anteriores por parte da Licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial**, iniciando-se com o recebimento dos documentos referentes à fase de credenciamento, de acordo com o disposto no ITEM 04 deste Edital.

**5.2.** Uma vez iniciado o credenciamento dos licitantes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 60
Rubrica
PMU

**5.3.** Credenciados ou não os licitantes, a Pregoeira procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, posteriormente, dos documentos de habilitação, de acordo com os termos e condições a seguir indicadas, observado o disposto no ITEM 4.2.7 deste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** O envelope contendo a proposta de preços deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAMUTÃ**
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2021)**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**6.2.** Não serão aceitos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**6.3.** Na apresentação da proposta de preços **deverão ser obedecidas as seguintes regras**:

**6.3.1** A Proposta de Preços deverá ser digitada em **papel timbrado da empresa ou profissional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas**.

**6.3.2** A Proposta de preços deverá estar assinada e ter **afirma devidamente reconhecida em cartório competente**, por pessoa legalmente habilitada para tal.

**6.3.3** A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no **Anexo V (Modelo de Proposta de Preços)**, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, **sob pena de desclassificação**, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério da Pregoeira, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

**6.3.4** Deverão constar a indicação dos **valores unitários e globais de cada um dos itens licitados, assim como o valor global da proposta**, **expresso em moeda corrente nacional**, **em algarismos e por extenso**, prevalecendo os valores por extenso, em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.

**6.3.5** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço do objeto deste pregão.

**6.3.6** Quando da elaboração das propostas de preços, **deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)**, não sendo aceita oferta com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

**6.3.7** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.3.8** Deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 61
Rubrica
PMU

**6.3.9** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(usaram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital;

**6.3.10** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3.11** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3.12** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.3.13** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. **Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances**.

**6.4.** Além das disposições já citadas acima, também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

**6.4.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.2.** Apresentarem preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte.

**6.4.3.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**6.4.4.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.4.5.** Após a fase de negociação não conseguirem pelo menos igualar a proposta ao preço orçado pela administração.

**6.4.6.** Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

**6.4.7.** Caso a Pregoeira tenha dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, em razão dos preços estarem muito abaixo do orçado pela Administração, antes de promover a desclassificação da licitante, deverá suspender a licitação e assinalar prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a licitante comprovar, através da apresentação de planilha de composição dos custos unitários, anexando, se for o caso, documentos fiscais probatórios (*ex: notas fiscais ou documento similar)*, a viabilidade dos valores ofertados na proposta.

**6.5.** Para efeitos de classificação das propostas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas, de acordo com a análise de sua aceitabilidade e conformidade com as disposições contidas neste Edital e no Termo de Referência, participarão da fase de lances.**

**6.7. Será declarada classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer o menor preço por global,** informando a descrição detalhada do objeto e consignando os valores unitários e globais de cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## 7. DA FASE DE LANCES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 62
Rubrica
PMU

**7.1.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.

**7.2.** Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.

**7.3.** Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o **menor preço global**, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.

**7.3.1.** **No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas**, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais

**7.3.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.

**7.3.3.** O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.

**7.3.4.** Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**7.3.5.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira,importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**7.4.** Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.

**7.5.** Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

**7.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 7.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 63
Rubrica

**7.7.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 06 deste Edital** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
**7.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**7.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço por global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O envelope contendo a documentação referente à habilitação jurídica deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**
**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**
**(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

**8.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Comissão Municipal de Licitação, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax:

**8.2.1.** Não serão aceitos pelo (a) Pregoeira e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

**8.2.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desse Edital e seus anexos, **a Pregoeira considerará o proponente inabilitado**.

**8.2.3.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**8.3.** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, **a documentação indicada abaixo**:

### 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.3.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade;**
**8.3.1.3 – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;**

### 8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 64
Rubrica

**8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.
**8.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.
**8.3.2.4.** A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeira, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

## 8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.3.3.1.** Documento de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Nutrição.

## 8.3.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.3.4.1.** Declaração da própria Licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.
**8.3.4.2.** Declaração de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros, conforme **Anexo VII.**

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente **autenticados por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação** (em ambos os casos, deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

**9.2.** Em se tratando de autenticação dos documentos pelo servidor, a mesma deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração.**

**9.3.** Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:
***www.receita.fazenda.gov.br***
***www.sefaz.am.gov.br***
***www.pgfn.fazenda.gov.br***
***www.caixa.gov.br***
***www.dataprev.gov.br***
***www.comprasnet.gov.br***
***www.tst.jus.br***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 65
Rubrica

**9.5.** A Comissão vai considerar o prazo de **90 (noventa)** dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

**9.6. Não será habilitada** a licitante que:
a) estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) apresentar documentação com rasuras;
c) tiver sido multada por inadimplência e não tiver comprovado o pagamento da multa;
d) estiver elencada em pelo menos uma das situações previstas no item 3.5;

**9.7.** Caso a Licitante vencedora tenha sede fora do Estado, deverá indicar um procurador ou representante no Município ou na capital do Estado.

**9.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, **o pregoeira poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substancia das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa constante na Ata da Sessão Pública e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10. DA RETIRADA DA SESSÃO

**10.1.** Qualquer licitante, solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante a Pregoeira.

**10.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pela Pregoeira e pela equipe de apoio, assinada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

**11.1.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando todos os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeira, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas as mesmas a data para prosseguimento do certame.

**11.2.** Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder da pregoeira e da equipe de apoio, a fim de instruir o processo administrativo licitatório.

**11.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do presente edital poderá implicar na inabilitação da licitante, desde que a falha não possa ser imediatamente sanada ou convalidada pela pregoeira, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**11.4.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas no item 6.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 66
Rubrica
PMU

## 12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

**121.** Visando dar maior competitividade ao certame, **o Pregoeiro poderá**, a seu juízo discricionário:

**12.1.1. Dar tolerância** para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes:

a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**12.1.2. Convalidar ou sanar** incorreções nos envelopes de identificação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do certame, nem provoque alteração nos valores ou na descrição da proposta de preços apresentada ou importe na juntada de novo documento, estranho ao conteúdo do envelope inicialmente entregue, tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.

**12.1.3. Desconsiderar** item que contiver erro substancial na descrição, dificultando a formulação de propostas pelos licitantes, ou que, em razão de solicitação ulterior da Secretaria solicitante, não tiver mais necessidade de licitá-lo, mantendo a licitação em relação aos demais itens.

**12.1.4. Corrigir** automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, que não atrapalhe a continuidade do certame.

**12.1.5. Fixar** o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**12.1.6. Fixar**, a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, valor mínimo entre os lances.

**12.1.7. Monitorar,** durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, de modo determinar as diligências que entender cabíveis em relações a propostas que julgar serem inexequíveis, antes de decidir sobre a desclassificação ou não do licitante.

**12.1.8. Negociar** diretamente com a licitante classificado em primeiro lugar, a fim de tentar obter o melhor preço para a Administração.

**12.1.9. Prosseguir**, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**12.1.10. Suspender**, a qualquer tempo, a sessão pública do certame licitatório, sempre que achar necessário a oitiva de setores técnicos e/ou jurídicos, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.

**12.1.11. Suspender**, sempre que julgar necessário, a sessão pública do certame licitatório, para a análise uma melhor e mais detida da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do item 13.1.12.

**12.1.12. Determinar**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 67
Rubrica

informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**12.1.13. Encaminhar** as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração, visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.

**12.1.14. Atuar** dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**12.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Comissão Municipal de Licitação poderá fixar às licitantes **o prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas exclusivamente dos vícios que levaram a sua inabilitação ou desclassificação, conforme art. 48, § 3° da Lei n. 8.666/93.

**12.3.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apresentando a respectiva impugnação no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

**13.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3.** Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeira designará nova data para a realização do certame.

**13.4.** As manifestações em relação aos *esclarecimentos e impugnações* serão encaminhadas preferencialmente via e-mail, ou através de AR, para conhecimento de todos os licitantes presentes no certame. **É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas**, participantes do certame **(inclusive de quem entrou com o pedido de esclarecimento ou impugnação)**, o acesso ao seu e-mail, fornecido no ato de retirada do edital, para conhecimento das manifestações postadas pela Pregoeira, pelo Prefeito Municipal ou pelos demais setores ou unidades competentes.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Declarado o vencedor, concluída a fase de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**14.1.1.** Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no protocolo da CPL.

**14.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Amajarí, endereçado à **CPL** (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 68
Rubrica

**14.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

**14.2.1.** Quando não interpuser as razões recursais dentro de prazo previsto, mesmo tendo a licitante manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão, será considerado como precluso o direito ao recurso.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O recurso administrativo contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**14.5** - O eventual acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6.** Uma vez analisado e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente que poderá ratificar ou não a decisão.

**14.6.1. Caso haja ratificação da decisão proferida no certame,** em sendo considerados regulares os atos praticados no pregão, o Prefeito homologará o objeto do procedimento licitatório;

**14.6.2. Caso haja discordância na decisão proferida no certame**, em sendo verificada falhas nos atos praticados no pregão, o Presidente da Prefeitura Municipal determinará a anulação dos atos viciados, preservando aqueles regulares, e determinará o retorno do processo até a fase anterior à detecção da irregularidade, em observância do poder de autotutela da Administração.

## 15 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, a Pregoeira adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Prefeito da Prefeitura de Uiramutã, para homologação do procedimento e, consequente, elaboração do Contrato Administrativo.

**15.2.** Com a adjudicação, a Pregoeira vincula o objeto a licitante mais bem classificada.

**15.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira e/ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação, a depender do caso.

**15.4.** O Prefeito Municipal, antes da homologação do resultado final, poderá solicitar a manifestação prévia da assessoria jurídica do ente municipal ou de setor técnico competente, assim como determinar as diligências que entender cabíveis, com vistas à verificação da regularidade do certame e da aceitabilidade dos serviços.

**15.5.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

**15.6.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 69
Rubrica
PMU

## 16. DO CONTRATO

**16.1** O contrato administrativo firmado, decorrente do processo licitatório citado acima, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo sofrer renovação por igual período.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes a este instrumento:
**17.2** A CONTRATADA deverá tomar para a realização dos serviços, visando a perfeita execução dos mesmos.
17.3 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o termo de referência.
17.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços decorrentes do contrato.
17.5 O cumprimento fiel do estipulado no contrato.
17.6 Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para o processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** São obrigações da Contratante fiscalizar a execução do contrato, bem como:

**I)** Receber o objeto do termo de referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93;

**II)** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Termo de Referência, tais como eventuais imperfeições durante a vigência contratual, afixando prazo para sua correção;

**III)** Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**IV)** Efetuar o pagamento à(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo estipulado no contrato.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** A fiscalização da execução do objeto deste edital será exercida por representante da CONTRATANTE, denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE, conforme os artigos 67 da lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
20.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 70
Rubrica

20.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
20.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
20.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
20.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

## 21. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

| |
|---|
| ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| UNIDADE: 12.122.0206.2023 |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 |
| FONTE: RP |

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de UIRAMUTÃ/RR, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Cici Mota, s/n Centro - Uiramutã/RR, no horário compreendido entre às 07:30 e 13:30 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

**23.2** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 71
Rubrica

**23.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Município do Uiramutã/RR, deverá ser solicitada e não sendo feita nenhuma autenticação, pela CPL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas. Caso não podendo ser autenticados os documentos junto à CPL até no prazo mencionado, deverá fazê-los em cartório.

**23.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**23.8. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão está legíveis autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Uiramutã/RR, deverá ser solicitada até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à CPL até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

**23.9.** A autoridade para determinar a contratação competente poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

**23.9.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**23.9.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

**23.9.3.** O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

**23.10.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.

**23.10.1.** A sessão é pública, sendo, não obstante, expressamente vedado a comunicação de ouvintes com os credenciados, representantes ou participantes do certame. A inobservância ou desobediência a tal vedação implicará na desclassificação da Licitante que o credenciado, representante ou participante infringir tal restrição.

**23.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 72
Rubrica
PMU/

**23.12.** Não serão aceitos, **recursos, documentações e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**23.13.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

**23.14. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar uma nova documentação ou de uma nova proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.**

**23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**23.16.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI**– Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VII**- Declaração;
- **Anexo VIII**- Minuta do Contrato;
- **Anexo IX** – Comprovante de Entrega.

**23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL.**

**23.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**23.19.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

**23.20.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.21.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**23.22.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal ou depósito identificado na CONTA da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ com valor não estipulado, ou seja, de acordo com os gastos mediante os custos de reprodução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 73
Rubrica

**23.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da **CPL**, com base na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**23.24.** O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos representantes dos proponentes presentes.

**23.25.** O Edital e a Minuta do Contrato foram aprovados pela Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**23.26.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro competente é o sediado no Município de Pacaraima/RR, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

UIRAMUTÃ/RR, 09 de fevereiro de 2021.

*Sandro da Silva Mafra*
Presidente da CPL
Port. nº 013/2021
Prefeitura de Uiramutã

**SANDRO DA SILVA MAFRA**
Presidente da CPL/PMUI

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 74
Rubrica

# TERMO DE REFERENCIA.

## 1. INTRODUÇÃO:

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666/93, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais/produtos, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

## 2. DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, conforme discriminação dos serviços no Anexo I deste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação em poder contar com os serviços técnicos de um 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal do Município de Uiramutã/RR.

## 4. META FISICA.

4.1 A contratação de 01 (um) Profissional capacitado em Nutrição para prestar serviços especializados em nutrição, para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar fornecida aos alunos da rede de ensino municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato.

## 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Exercício de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
Programa de Trabalho: 12.122.0206.2023.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

## 6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços especializados em nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar da rede de ensino municipal deverão ser realizados na SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, e nas escolas da rede municipal, para atender as necessidades de serviços em horário de expediente.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Educação.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 06 (Seis) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

I - Habilitação Profissional especializada ao objeto;
II - Documentação pessoal;
III – Comprovante de endereço.
IV – Prova de regularidade com a Receita Municipal e Federal.
V - Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 75
Rubrica

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA(o):

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO.

9.1 O valor estimado para a presente despesa será de **R$ 3.466,67 (três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
9.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, aos qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES.

12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;
12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMECD, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 A contratada(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada(o) o direito de qualquer reclamação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 76
Rubrica

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência, serão resolvidos pela contratante.

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 77
Rubrica

# ANEXO – A.

A contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | FONTE DE RECURSOS: |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Profissional Nutricionista:<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | Mês | 12 | Recursos Próprios. |

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

Darilene Souza Lima

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 78
Rubrica

# ANEXO B.

Planilha estimativa de custos para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO dos SERVIÇOS: | UNID. | QUANT. | PREÇOS R$ | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 01 | **Contratação de Profissional Nutricionista:**<br>• Serviços de elaboração cardápio de merenda escolar.<br>• Serviços de acompanhamento do cardápio da merenda escolar nas escolas municipais.<br>• Serviços de acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores, inclusive conselheiros da rede municipal de ensino para manuseio, acondicionamento e preparação de alimentos fornecidos na merenda escolar.<br>• Elaboração, articulação e acompanhamento de projetos e atividades na área educacional vinculado ao MEC para atender a merenda escolar das escolas municipais.<br>• Elaboração de parecer técnico relativo a merenda escolar fornecida nas escolas da rede municipal;<br>• Acompanhamento das legislações e normas da merenda escolar emanada ao sistema de ensino;<br>• Participação com serviços técnicos específicos sempre que solicitado em ações diretas e indiretas da SEMECD do Município de Uiramutã/RR. | MÊS | 06 | R$ 3.466,67 | R$ 41.600,04 |
| | | | | **Valor total do serviço R$** | **R$** 41.600,04 |

Valor total estimado da despesa para a contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para prestar serviços na rede de ensino municipal pelo período de 06 (Seis) meses consecutivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, é de: R$ 41.600,04 (quarenta e um mil e seiscentos reais e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios. (12.122.0206.2023.0000) – (3.3.90.36.00)

Uiramutã/RR, 01 de fevereiro de 2021.

**DARILENE SOUZA LIMA**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 79
Rubrica

***ANEXO II***

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

*QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE, DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.*

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**Observação:**

**1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
**2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 80
Rubrica

## *ANEXO III*

## MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____
LICITANTE

**Observação:**

**1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.**
**2) Trazer este documento fora dos envelopes.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 81
Rubrica

*ANEXO IV*

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
**LOCAL:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**ENDEREÇO:** (...).
**DATA:** (...)
**HORA:** (...) Hs

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

| | |
|---|---|
| **PROFISSIONAL** | |
| **CPF:** | |
| **Endereço:** | |
| **Bairro:** | **Cidade:** |
| **CEP:** | **E-mail:** |
| **Telefone:** | **Fax:** |
| **Banco:** | **Conta Bancária:** |
| **Nome e nº da agência bancária:** | |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | UND | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Und. | | | |
| **Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO ITEM 01):** | | | | | |

**A LICITANTE declara que:**

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 82
Rubrica

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Identificação da Licitante

**Observação: A proposta deverá estar contendo a descrição e especificação de todos os itens e subitens indicados no Termo de Referência.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 83
Rubrica

***ANEXO V***

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 84
Rubrica

***ANEXO VI***

**DECLARAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE DECLARA, de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros.

Uiramutã/RR, _____ de _____ de 2021.

_____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope de habilitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 85
Rubrica

*ANEXO VII*

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° QUE ENTRE SI CELEBRAM O (NOME DO ENTE CONTRATANTE POR INTERMÉDIO DA (NOME DO ÓRGÃO SOLICITANTE) DE.....E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

**I – PREÂMBULO**:

**1. CONTRATANTES:** O (NOME DO ÓRGÃO CONTRATANTE), através da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., adiante denominada CONTRATANTE e a empresa ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado nesta cidade de (NOME DO MUNICÍPIO), Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na (ENDEREÇO), aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete (2018).

**3. REPRESENTANTES**: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. (XXX – ORDENADOR DE DESPESAS), ocupante do cargo de (INDICAR O CARGO), e a ONTRATADA representada neste ato pelo Sr. ....., os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

**4.SEDE DA CONTRATADA**: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua ....., inscrita no CPF sob o n. .....

**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO**: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. (XXX), ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de ....., , publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias .../..../20....

**6. DOCUMENTAÇÃO**: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação,conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 86
Rubrica

**7. -DO OBJETO DO CONTRATO**: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços/produtos descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo ..., do Edital de .....nº ...../2021.

**III -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – prestar os serviços/fornecer os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado no contrato, mediante solicitações do órgão contratante;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – responder, integralmente, por perdas e danos que vier à causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**IV –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

A) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
B) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
C) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 87
Rubrica

## V –DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
B) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
C) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
D) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;
E) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
F) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

## VI –DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de .....(.....) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato (decorridos .... dias úteis ou consecutivos) após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidade do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

## VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**1 -PREÇO:** O valor global presente contrato importa a quantia de R$ ..... (..... reais) de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**2 -PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Setor Municipal de .....

**3 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

## VIII –PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
A) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
B) A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
C) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
D) A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 88
Rubrica

E) O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado.

## IX –RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m)suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 89
Rubrica

**Parágrafo Terceiro:**A rescisão administrativa acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

## X –SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

## XI – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## XII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:**A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:**A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 90
Rubrica

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

## XII – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

## XIV -DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da (NOME DO ÓRGÃO OU UNIDADE SOLICITANTE) ....., nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 91
Rubrica
PMU-

**Parágrafo Segundo –** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo Terceiro –** O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto –** Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto –** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## XV – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE (...) os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

## XVI – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 92
Rubrica
PMUI

## XVII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e da Proposta da Contratada.

## XVII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de (...), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em.... (...) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UIRAMUTÃ, ..... de 2021.

**(NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS E CARGOS)**

.....
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 93
Rubrica

## *COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL*

Uiramutã- RR, _____/_____/_____.

Pregão Presencial Nº: 003/2021

Abertura dia: 25/02/2021

*Horário: 10:00 h*

## *COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL*

COMARE MS

PROFISSIONAL:

CPF:

Nome de Contato:

Telefone de contato:

---

Carimbo e Assinatura do Proponente

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 011 /2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, , oriunda do Processo Administrativo n. 011/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 25/02/2021 às 10:00 horas.
O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Uiramutã/RR, 08 de fevereiro de 2021.

***SANDRO DA SILVA MAFRA***
Presidente da CPL-PMUI

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**5C59AB77

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO N° 039/2021 5 de fevereiro de 2021**

*DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÃO AO DECRETO Nº 029 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E OUTRAS MEDIDAS AO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado de Roraima, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o avanço da segunda onda causada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) no âmbito do Estado de Roraima, de acordo com o dados repassados pelo comitê de crise criado através do decreto n. DECRETO Nº 28.657-E DE 25 DE MARÇO DE 2020 e alterado por meio do: DECRETO nº 29.828-E DE 19 DE JANEIRO DE 2021; DECRETO Nº 29.829-E DE 19 DE JANEIRO DE 2021; DECRETO Nº29.830-E DE 19 DE JANEIRO DE 2021; DECRETO Nº 29.831-E DE 19 DE JANEIRO DE 2021; DECRETO Nº 29.832-EDE 19 DE JANEIRO DE 2021; DECRETO Nº 29.833-E DE 19 DE JANEIRO DE 2021;

**CONSIDERANDO** as informações emitidas pela autoridade sanitária do Estado de Roraima através do boletim epidemiológico nº 358, com atualização em 24 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a recente decisão proferida pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal que Autorizar os Estados e Municípios, nos termos do Art. 23 Inciso II e Art. 196 da Constituição Federal a atuarem no Âmbito de seus territórios nas ações que promovem à proteção a saúde e bem estar da população;

Fls. 94

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 110/2021/SESAU/CGVS de 23 de janeiro de 2021, para seguir as recomendações do Comitê de Crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e Nacional decorrente do SARS-CoV-2 (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal de nº 029 de 26 de janeiro de 2021 emitido pela Prefeitura de Amajari/RR que dispõem sobre as medidas de contenção e disseminação do COVID-19 no âmbito do município de Amajari/RR e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que é o executivo municipal tem por pilar garantir a saúde pública e promover a segurança sanitária da população por meio de programas e estratégias públicas;

**D E C R E T A**

**Art. 1º**. Visando conter a disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) no município de Amajari/RR, fica estabelecida as seguintes medidas:
**I** – Ficam autorizadas a dispensa de licitação para aquisição de bens, materiais, insumos, serviços ao enfrentamento do SARS-CoV-2 (COVID-19) nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, MP nº 926/20 e do Decreto Presidencial nº 10.282/20 em decorrência da calamidade pública em virtude do alto indice do COVID-19.
**§1o**: A autorização de que trata o art. 1º I do *caput* deste artigo, são indispensáveis ao atendimento das necessidades emergenciais e inadiáveis do município de Amajari/RR, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.
**§2o**: Os processos licitatórios de que trata o 1º I do *caput* deste artigo deverão ter prioridade máxima na tramitação pelos agentes públicos responsáveis.
**Art. 2º** Ficam proibidas, no âmbito do Município de Amajari/RR, enquanto perdurar o Estado de calamidade pública:
**I -** diariamente, das 21h às 06 horas, restrição de circulação e de aglomeração de pessoas em espaços, públicos e privados, e em vias públicas.
**II -** Os estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, conveniências e assemelhados, só poderão funcionar até as 21h.
**Paragrafo Único:** após as 21h, somente com delivery, desde que sejam adotados todos os procedimentos sanitários capaz de conter o contato físico entre seus funcionários e os clientes.
**§1o** Os estabelecimentos descritos no inciso II do caput deste artigo deverão manter o distanciamento de 1 metro e ½ (um e meio) entre as mesas e atender as recomendações sanitárias consistente na disponibilização de álcool em gel e uso de máscara pelos clientes, funcionários e visitantes.
**§2o** Os estabelecimentos comerciais de atendimento ao público, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, sorveterias, conveniências, assemelhados de qualquer natureza deverão observar o horário fixado no inciso I deste artigo, devendo ainda adotar a limitação em 30% de sua capacidade, obedecer ao distanciamento de 1 metro e ½ (um e meio) entre os frequentadores bem como dispor de álcool em gel 70º.
**§3o** Os cultos religiosos de qualquer natureza deverão observar o horário fixado no inciso I deste artigo, devendo ainda adotar a limitação de acessos as igrejas e assemelhadas em 30% de sua capacidade, obedecer ao distanciamento de 1 metro e ½ (um e meio) entre os frequentadores bem como dispor de alcool em gel 70º.
**§4o** Fica excetuada do disposto no inciso I do caput deste artigo a circulação de pessoas necessária ao atendimento de situação de emergência, ao percurso residência ao trabalho e seu retorno, bem como ao funcionamento de atividades e serviços essenciais estabelecidos no Decreto nº 029 de 26 de janeiro de 2021.
**Art. 3º** Fica estabelecida a criação de barreiras sanitárias no município de Amajari/RR, onde será aferida a temperatura corporal da população, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA**
**COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 03/2021 SRP - PROCESSO ADM Nº 011/2021**

25/02/2021

# LISTA DE CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| PARTICIPANTE | MIDIÃ MOURA DE SOUZA |
| REPRESENTANTE | MIDIÃ MOURA DE SOUZA |
| CPF | 950.289.192-9 |

| | |
|---|---|
| PARTICIPANTE | |
| REPRESENTANTE | |
| CPF | |

| | |
|---|---|
| PARTICIPANTE | |
| REPRESENTANTE | |
| CPF | |

| | |
|---|---|
| PARTICIPANTE | |
| REPRESENTANTE | |
| CPF | |

| | |
|---|---|
| EMPRESA | |
| CNPJ | |
| REPRESENTANTE | |
| CPF | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 96

## DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

**MIDIÃ MOURA DE SOUZA**, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF 950.289.192-9, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitante por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Uiramutã antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021.

***MIDIÃ MOURA DE SOUZA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fls. 97

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

*MIDIÃ MOURA DE SOUZA, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF 950.289.192-9, DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. 003/2021 sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.*

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021.

***MIDIÃ MOURA DE SOUZA***

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (003/2021)

LICITANTE: MIDIÃ MOURA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 98
Rubrica

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
**LOCAL:** COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
**ENDEREÇO:** RUA CICI MOTA
**DATA:** 25/02/2021
**HORA:** 10: 00 Hs

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

| | |
|---|---|
| **PROFISSIONAL: MIDIÃ MOURA DE SOUZA** | |
| **CPF:950.289.192-91** | |
| **Endereço: RUA DA PISTA S/N** | |
| **Bairro: BAIXADA** | **Cidade: UIRAMUTÃ-RR** |
| **CEP: 69.358-000** | **E-mail: midiamoura@gmail.com** |
| **Telefone: (95) 98409-4096** | **Fax:** |
| **Banco: Caixa Econômica** | **Conta Bancária: 00026377-2** |
| **Nome e nº da agência bancária: 0653 Operação 013** | |

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| Item | Descrição | UND | Qtd. | Vl. Unit. | Vl. Global |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | MÊS | 12 | R$ 3.200,00 | R$ 38.400,00 |

**Valor por extenso : R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

**A LICITANTE declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021.

**MIDIÃ MOURA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU -
Fls. 100
Rubrica

EM BRANCO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

**ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

LICITANTE: MIDIÃ MOURA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 101
Rubrica
-PMU-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ



Polegar Direito



Midiã Moura de Souza.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **312322-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO **16/12/2019**

NOME
**MIDIÃ MOURA DE SOUZA**

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA NETO
CELINA SILVA DE MOURA

DATA DE NASCIMENTO
**15/01/1991**

NATURALIDADE
NORMANDIA - RR

DOC ORIGEM
CERTD CAS AVERB DIVORCIO 8426 FLS 026 LIV B-29
2º OF BOA VISTA - RR

CPF
950.289.192-91

PIS/PASEP:

2ª VIA

AMADEU ROCHA TRIANI
Perito Papiloscopista da Polícia Civil
Diretor do IIOC

P1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Midiã

Sandra da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Confere com Original

PREFEITURA MUNICIPAL - PMU -
Fls. 102
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
950.289.192-91

Nome
MIDIA MOURA DE SOUZA

Nascimento
15/01/1991

Midia

Sandro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

Confere com Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU
Fls. 03
Rubrica

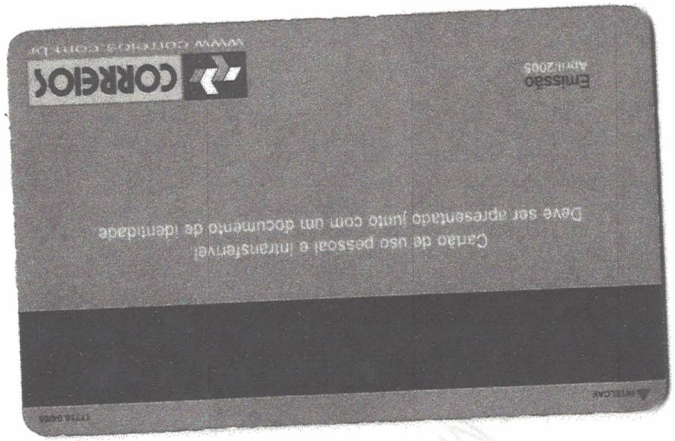


Confere com Original

Ludro da Silva Mafra
Presidente da CPL
Port. nº 012/2021
Prefeitura de Uiramutã

PREFEITURA MUNICIPAL - PMU -
Fls 104
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PMUL
Fls. 105
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MIDIA MOURA DE SOUZA**
**CPF: 950.289.192-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:44 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.
Código de controle da certidão: **8629.4177.7A62.E596**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 106
Rubrica

**Estado de Roraima**
**Secretaria de Estado da Fazenda**
**Departamento da Receita**
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

**CGF/CPF/CNPJ** **Nome / Razão Social**
950.289.192-91

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativo tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Port SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ac identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 24/02/2021 **Validade:** 25/05/202

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, deven titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequa finalidade a que se destina;
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme códig Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/
***Código de Autenticação: 013141***
As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não ac outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda ver se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000
FONE(S): CNPJ/MF: 01.612.681/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 10
Rubrica

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

## Nº 000002/2021

Nome/Razão Social: **MIDIA MOURA DE SOUZA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **152** CPF/CNPJ: **950.289.192/91**

Endereço: **RUA DA PISTA, S/N**
**AEROPORTO UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-970**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

**********
**********
**********
**********
**********

Esta Certidão foi emitida em **24/02/2021** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **25/04/2021**

Código de controle da certidão: **0100000090**

EmissorMILENE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 108
Rubrica

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**
**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO**
**AC-AP-AM-PA-RO-RR**

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

## CERTIDÃO Nº 0385/2021

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583 de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980, **CERTIFICA** para fins de comprovação, que o(a) Nutricionista **MIDIA MOURA DE SOUZA**, encontra-se regularmente inscrito(a) no CRN-7 sob o número de registro **9853**, e quite com a suas obrigações financeiras até a presente data.

Atenciosamente,

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2021

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*
Fábio Costa de Vasconcelos
Presidente do CRN-7
CRN-7 Nº 0748

Esta certidão tem validade até **30/04/2021**.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse:
www.crn7.org.br >> Auto Serviços >> Conferência de Certidão
Esta certidão está registrada sob o nº **0385/2021**

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO**
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937
CEP: 66055-260 - São Brás - Belém - PA
TEL: (91) 3038-7006 / 3038-7016
E-MAIL: registro@crn7.org.br
SITE: www.crn7.org.br

**Protocolo**
30876/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMU/-
Fls. 109
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

MIDIÃ MOURA DE SOUZA, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF 950.289.192-9, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021.

Midiã Moura de Souza.

**MIDIÃ MOURA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 110
Rubrica

**DECLARAÇÃO**

MIDIÃ MOURA DE SOUZA, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF 950.289.192-9, DECLARA, de que os documentos constantes do seu **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** são fieis e verdadeiros.

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021.

Midiã Moura de Souza.

**MIDIÃ MOURA DE SOUZA**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 11
Rubri

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

*MIDIÃ MOURA DE SOUZA, brasileira, Nutricionista, inscrita no CPF 950.289.192-91 DECLARA, em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão n. 003/2021 sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.*

Uiramutã/RR, 25 de fevereiro de 2021

Midiã

***MIDIÃ MOURA DE SOUZA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 112
Rubrica
PMU

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

**ATA da Sessão do Pregão Presencial**

**PROCESSO N.º011/2021**

**EDITAL N.º003/2021**

Aos **vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um**, às 10:00 horas à Rua Cici mota, s/n Centro, Uiramutã, reuniu-se na sala de licitação da Prefeitura de Uiramutã, o Pregoeiro Senhor Edmar Augusto Oreano, estando presentes os demais membros: Sandro da Silva Mafra, para julgamento do Processo nº 011/2021, Pregão Presencial 003/2021, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ,** conforme especificações do termo de referência e anexos do Edital.

As retiradas do Edital ocorreram na CPL e Edital publicado no D.O.M. em 09/02/2021, Edição ANO VI Nº 1325, pag. 02.

Dados 30 (quinze) minutos de tolerância compareceu a seguinte Profissional:

**1) MIDIÃ MOURA DE SOUZA – CPF950.289.192-91**.

Por se tratar de profissional essencial para o bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade, o pregoeiro resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante.
Iniciada a fase de credenciamento, a Profissional foi **CREDENCIADA**.

Passamos à abertura do envelope "A" Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de Proposta da profissional **MIDIÃ MOURA DE SOUZA**foi **classificada**. Sendo única licitante presente, não houve etapa de lances, questionada sobre a intenção de negociação, não houve interesse por parte da licitante de negociar seus valores.

Passamos a abertura dos envelopes "B" – Documentos de Habilitação da profissional **MIDIÃ MOURA DE SOUZA,** onde verificou-se que a mesma atendeu as especificações do Edital, tendo seu preço compatível com a estimativa realizada pela Administração, perfazendo-se o valor total de sua proposta em R$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo declarada **VENCEDORA** do certame, conforme histórico da proposta em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 113
Rubrica

Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 10:55 horas, da qual eu, Edmar Augusto Oreano, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Edmar Augusto Oreano**
Pregoeiro

Sandro da Silva Mafra
Apoio

Midiã Moura de Souza.
PROPONENTE: **MIDIÃ MOURA DE SOUZA**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

Fls. 114
Rubrica

**AO CONTROLE INTERNO**

Remetemos os autos para análise e emissão de parecer do controle interno quanto a regularidade dos procedimentos licitatório.

Uiramutã-RR, 26 de fevereiro de 2021.

**Sandro da Silva Mafra**
**Presidente da CPL**

CONTROLE INTERNO
Fls. 115
Ass.
PMUI

**Processo nº 011/2021**

**Pregão Presencial nº 003/2021**
**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
**Assunto:** Contratação de 01 (um) profissional Nutricionista para Prestar serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

## RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial deflagrado para uisição Contratação de 01 (um) profissional Nutricionista para Prestar serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como a solicitação de abertura de procedimento licitatório, termo de referência , pesquisa mercadológica, Autorização, autuação, portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação, Minuta de Edital, Parecer Jurídico, Aviso de Licitação, credenciamento, proposta, documentos de habilitação, ata dos trabalhos da sessão pública, mapa de apuração, resultado da licitação.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

## ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos:

> ***"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".***

CONTROLE INTERNO
Fls. 116
Ass.
PMUI

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conformeo artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis:*

> *"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, aseleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *verbis:*

> *"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*
>
> *I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos parafornecimento;*
>
> *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,limitem a competição;*
>
> *III - dos autos do procedimento constarão ajustificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bensou serviços a serem licitados; e*
>
> *IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, orecebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetodo certame ao licitante vencedor".*

*In casu*, o objeto do certame se refere à contratação de 01 (um) profissional Nutricionista, o que pode ser caracterizado como serviço comum com especificações usuais no mercado,andando bem a Administração na escolha da modalidade de licitação denominada pregão.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

CONTROLE INTERNO
Fls. 117
Ass.
PMUI

No que tange à minuta do Edital, contrato e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 e 61 da Lei n.º 8.666/93.

Verifica-se nos autos a cópia da publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 dias úteis, conforme o artigo 4º, V da Leinº 10.520/2002.

Na abertura do certame compareceu uma única licitante MIDIÃ MOURA DE SOUZA, inscrita no CPF 950.289.192-91

Abertos os envelopes, verificou-se que a licitante MIDIÃ MOURA DE SOUZA sagrou-se vencedora do certame, sendo melhor classificada sob o critério de menor preço global.

No tocante aos documentos apresentados pela licitante habilitaçãoão jurídica, qualificação técnica, bem como observância de todos os requisitos contidos no instrumento convocatório em seu item 8.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e em todas as suas fases.

## CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto para gerar despesas para amunicipalidade.

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Uiramutã, 04 de março de 2021.

Thariny Briglia

**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

CONTROLE INTERNO
Fls. 118
Ass.
PMUI

**AO GABINETE,**

Remetemos os autos, para providências necessárias quanto a Adjudicação e homologação do objeto licitado.

Uiramutã, 05 de março de 2021.

**THARINY DE SOUZA BRIGLIA**
Chefe de Controle Interno
Portaria n. 101/2021

Prefeitura Municipal de Uiramutã
Fls. 119
Rubrica
PMUI

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP

O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial N. 003/2021, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para Prestar Serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da Pessoa Física: **MIDIÃ MOURA DE SOUZA**, inscrita no CPF Nº 950.289.192-91, vencedora do certame pelo valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para atender um período de 12 (doze) meses..

Uiramutã, 08 de março de 2021.

*Benisio Roberto de Souza*
*Prefeito*
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **SITLAS RAYCLITSON OLIVEIRA DA PAIXÃO,** inscrito no CPF: 023.252.982-56, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO- NÍVEL – DAI / CLASSE-4.**

**Art. 2º** Fica nomeada a senhora **LEIDE DAYANNA DE LIMA RIBEIRO**, CPF: 831.659.242-87, no cargo em comissão de **ADMINISTRADORA DE UNIDADE DE SAÚDE – NÍVEL – DAS / CLASSE – 3.**

**Art. 3º** Fica nomeado o senhor **DELANNO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF: 542.415.962-15, no cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da Prefeitura de Normandia.

**Art. 4º** Fica nomeado o senhor **RENATO AMARO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 661.058.622-53, no cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Prefeitura de Normandia.

**Art. 5º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de março de 2021.
**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 10 de março de 2021.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito Municipal de Normandia

**Publicado por:**
Elryson do Carmo Lima
**Código Identificador:**08A8DF9E

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA DE UIRAMUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP**
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento dos veículos existentes na frota da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**DAF6F8BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP**
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, pelo critério de maior percentual de desconto sobre o preço máximo praticado pela Agência Nacional do Petróleo, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENCIAL encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto licitado, em favor da empresa : **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.376.437/0001-24, vencedora dos itens 01, 02 e 03 - com percentual em desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre fornecimento dos referidos itens.

Uiramutã, 08 de março de 2021.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

Fls. 120

**Publicado**
Sandro da Sailva M
**Código Identificador:**FD4E9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**
O Prefeito Municipal de Uiramutã-RR, no uso de suas atribui legais, considerando o resultado apresentado pela Com Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial N. 003/2 pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto Contratação de 01 (um) Profissional Nutricionista para Pr Serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municip Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Uirar RR e verificando que os demais atos do PREGÃO PRESENC encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e de normas legais, resolve:
I - **ADJUDICAR**, nos termos da Lei 8.666/93 os atos praticados pregoeiro e sua equipe de apoio e **HOMOLOGAR** o objeto lic em favor da Pessoa Física: **MIDIÃ MOURA DE SOUZA**, inscr CPF Nº 950.289.192-91, vencedora do certame pelo valor total 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para atende período de 12 (doze) meses..

Uiramutã, 08 de março de 2021.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Município de Uiramutã-RR

**Publicado**
Sandro da Sailva
**Código Identificador:**E025

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.007/2021**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CP** Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEI MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homol procedida pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualida ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Proc Dispensa de Licitação a seguir:
**PROCESSO N° 018/2021.**
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de Profissiona Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para aten necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Soc Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR por um período de 90 (n dias.
**INTERESSADA: DALVA DOS SANTOS** CPF: **654.253.322**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018.
**VALOR:** de R$ **9.000,00** (nove mil reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Benisio Roberto de Souza, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 11 de março de 2021.

***SANDRO DA SILVA MAFRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**9632E603

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO DE PRORROGAÇÃO

**DECRETO Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Amajari/RR, à Pandemia do novo coronavírus COVID-19.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município;
**CONSIDERANDO** que o Município de Amajari/RR reconheceu a necessidade da adoção de medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto N° 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e pelo Decreto 052 de 24 de fevereiro de 2021;
**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento de pessoas contaminadas no Brasil e no Estado de Roraima;
**CONSIDERANDO** que a omissão do Município de Amajari/RR poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva;
**CONSIDERANDO** o alto índice de transmissibilidade do novo coronavírus e o agravamento significativo do risco de contágio, tendo em vista fatores como a aglomeração de pessoas e as dificuldades para garantia da observância dos procedimentos mínimos de higiene e isolamento rápido dos indivíduos sintomáticos, insuficiência de equipes de saúde, entre outros;
**DECRETA:**
Art. 1º – Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, todas as medidas anteriormente adotadas na prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), constantes no Decreto Municipal nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021, com alterações dadas pelo Decreto n° 039/2021 5 de fevereiro de 2021 e prorrogado pelos Decretos nº 041 de 10 de fevereiro de 2021 e 052 de 24 de fevereiro de 2021, acrescida da seguinte restrição:
Art. 2º Fica vedado a realização de cultos religiosos, missas e assemelhados no âmbito do Município de Amajari/RR em igrejas, auditórios e qualquer ambiente que cause aglomeração, seja aberto ou fechado, durante a vigência do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***NÚBIA COSTA LIMA***
Prefeita de Amajari

**Publicado por:**
Jordao Magalhaes de Azevedo
**Código Identificador:**DEBEF165

## ESTADO DE RORAIMA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 009/2021
Processo n° 060/2021 - SMED
A CPL torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE
Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança p
Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento
mérito deste. Maiores informações na CPL da prefeitura de Bonf
situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário
07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

***ROSICLEIDE RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado p**
Eliene de Cássia Ro
**Código Identificador:**19D52D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 010/2021
Processo n° 061/2021 - SMED
A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE
Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança p
Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento
mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonf
situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário
07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

***ROSICLEIDE RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado p**
Eliene de Cássia Ro
**Código Identificador:**B727DD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO "SINE-DIE"
Pregão Presencial nº 011/2021
Processo n° 062/2021 - SMED
A CPL, torna público aos interessados que fica adiado "SINE DIE
Pregão em referência, face a concessão de mandado de segurança p
Juízo da Vara Única da Comarca de Bonfim, até o julgamento
mérito deste. Maiores informações, na CPL da prefeitura de Bonf
situada na rua Rodrigo Jose da Silva N°37, Centro, no horário
07h30min às 13h30min.

Bonfim/RR, 10 DE MARÇO DE 2021.

***ROSICLEIDE RODRIGUES***
Pregoeira

**Publicado p**
Eliene de Cássia Ro
**Código Identificador:**F3DED5

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE RESULTADO FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que ap
análise técnica da proposta de preços da empresa habilita
concernente a CARTA CONVITE nº 012/2021 – CPL, PROC.
088/2021– SMSA. OBJETO: : A contratação de empr
especializada para prestação de serviços de **DESRATIZAÇÃ
DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO
AMBIENTES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGU**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 122
Rubrica

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO,**

Encaminhamos os autos para emissão do empenho e celebração contratual do Pregão Presencial nº 003/2021.

Uiramutã, 12 de março de 2021.

BRS
Benisio Roberto de Souza
Prefeito
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
Prefeito do Município de Uiramutã - RR

EM BRANCO

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

01.612.681/0001-01

**ES - Estimativa**

**000009**

| ES - Estimativa 9 | FICHA: 61 | DATA: 15/03/2021 | PEDIDO Nº: |
|---|---|---|---|

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL | Nº Licitação: 000003/21 | Proc. Licit. 0003/21 | PROCESSO: 11/2021

Nome: MIDIÂ MOURA DE SOUZA | CPF/CNPJ:950.289.192-91 | Código: 732

Endereço: | Cidade:

| CÓDIGOS | | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |
|---|---|---|
| Unid.Orçamentária | 020500 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO |
| Cat. Econômica | 3.3.90.36.06 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |
| Funcional | 12.365.0217.2028.0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Cód.Aplicação | 200. 007 | RECURSOS 25% PROPRIO |
| Fonte Iduso | 1 | Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos |
| Fonte Grupo | 001 | Recursos Ordinários |
| Fonte Codigo | 00 | Recursos Ordinarios |

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 123 Rubrica

| DOTAÇÃO | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTE EMPENHO | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 53.236,34 | 3.500,00 | 38.400,00 | 11.336,3 |

**VALOR EM R$**

**38.400,00** trinta e oito mil e quatrocentos reais **********

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições especificações constantes desta Nota de Empenho.

**HISTÓRICO**

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA NO EXERCIC DE 2021

| ITEM | CÓDIGO | DESCR. | QTD | UNID | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | CONTATAÇÃO DE NUTRICIONISTA | 12 | MES | 3.200,00 | 38.400,00 |

15 de março de 2021.

**VALOR TOTAL DOS ITENS** **38.400,00**

DARILENE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Autorizo
Benisio Roberto de Souza
Prefeito

Benisio Roberto de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - PMUI - Fls. 124 Rubrica

CONTRATO PMUI/PP Nº003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ E A SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA NA FORMA ABAIXO:

1. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, através da SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, adiante denominada CONTRATANTE e a pessoa de MIDIA MOURA DE SOUZA a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de Uiramutã Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Rua Ceci Mota, S/nº, aos DIAS 15 do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. Benisio Roberto e Souza – ORDENADOR DE DESPESAS, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, e a CONTRATADA representada neste ato pela Sra. Mídia Souza de Moura, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4.SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida nesta cidade na Rua da Pista - Baixada, inscrita no CPF sob o n 950.289.192-91.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Benisio Roberto de Souza, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias 08 de março de 2021.

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

7. -DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo I, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 125
Rubrica
-PMU-

III -DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

a) – Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada(o) deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada(o) deverá entregar os realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

f) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

I PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.1 O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA(o) toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA(o) em conformidade com o disposto neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 126
Rubrica

V –DO PRAZO:

O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato decorridos de 12 meses consecutivos após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço.

VI – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 -PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de R$ 3.200,00 **(três mil e duzentos reais)** mensal, perfazendo um monte de R$ 38.400,00 **(trinta e oito mil e quatrocentos reais)** anual, de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 -PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPLAF, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

1 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n. 3.3.90.36.00 datado de 15/03/2021 à conta da seguinte rubrica orçamentária:

VII– DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

1.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.66/93;
1.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
1.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
1.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
1.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
1.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA(o), desde já expressamente autorizado

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 127
Rubrica
PMU/

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l"; II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

VIII–SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

IX – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

X – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 128
Rubrica

inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

XI -DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Que nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

Parágrafo Segundo – O objeto denominado fiscal desta licitação será recebido por servidor da Administração que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Terceiro – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quarto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 129
Rubrica

XIII - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

UIRAMUTÃ, 16 de março de 2021.

Benisio Roberto de Souza
Prefeito

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
Prefeito do Município de Uiramutã

Mídia Moura de Souza.

**MÍDIA MOURA DE SOUZA**
Nutricionista
CONTRATADA

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 130
Rúbrica
*PMUI*

**PORTARIA Nº 122A/2021**

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores Novais Rodrigues da Silva e Alice dos Santos Freire, para a função de Fiscal de Contratos dos Processos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exceção do Processo 003/2021 e do Processo de Aquisição de Combustível.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 12 de março de 2021.

*Benisio Roberto de Souza*
*Prefeito*
**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**
**PREFEITO**

PUBLICADO NO MURAL
12/03/21
Eloiza Cavalcante de Lima
Chefe de Gabinete
Port. 010/2021

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA - PMUI - Fls. 131 Rubrica

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00009/001** ES Ficha: 061

Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 28/04/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA CEP: 69358-000

Valor **RR$ 3.200,00**

Extenso: três mil e duzentos reais * * *

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**

**Número: 221**

1ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **28/04/2021**

## Prestador

Nome/Razão Social: **MIDIA MOURA DE SOUZA**

Endereço: **RUA DA PISTA S/N AEROPORTO**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS: **20053206724**

CNPJ/CPF: **950.289.192-91** Insc. Estadual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 132 Rubrica

## Tomador

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Endereço: **RUA Cici Mota S/N CENTRO - SETOR (01)**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **30.776.317/0001-85** Insc. Estadual:

| Unidade | Quantidade | Descrição dos Serviços | Valor | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Alíq. ISSQN | Unitário | Total |
| UN | 1 | **Contratação de proficional para prestação de Serviços como nutricionista na Secretaria Municipal de Educação .Referente ao mês de março de 2021.**<br><br>**BANCO: Caixa AG: 0563 C/C: 26377-2**<br>**Midiã Moura de Souza**<br><br>Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s) 30/04/2021<br><br>Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s) 30/04/2021 | 4,00 % | 3.200,00 | 3.200,00 |

MILENE 28/04/2021 16:05:00

99990000032.7 00005413202.2 10428999099.6 90000000221.3

| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
|---|---|---|
| Base de Cálculo | Valor do Imposto | Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto |
| 3.200,00 | 128,00 | 383 |

NÃO VALE COMO RECIBO

| | |
|---|---|
| Total dos Serviços | 3.200,0 |
| Valor IRRF | 125,2 |
| Valor INSS | 0,0 |
| Valor ISSQN | 128,0 |
| Valor a Receber | 3.200,0 |

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R$ 3.200,00
Valor Total desta Nota Fiscal

/ /
Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**

**Número: 221**

2ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **28/04/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - RR - PMU - Fls. 133 - Rubrica

## Prestador

Nome/Razão Social: **MIDIA MOURA DE SOUZA**

Endereço: **RUA DA PISTA S/N AEROPORTO**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS: **20053206724**

CNPJ/CPF: **950.289.192-91** Insc. Estadual:

## Tomador

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Endereço: **RUA Cici Mota S/N CENTRO - SETOR (01)**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **30.776.317/0001-85** Insc. Estadual:

| Unidade | Quantidade | Descrição dos Serviços | Valor | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Alíq. ISSQN | Unitário | Tota |
| UN | 1 | **Contratação de proficional para prestação de Serviços como nutricionista na Secretaria Municipal de Educação .Referente ao mês de março de 2021.**<br>**BANCO: Caixa AG: 0563 C/C: 26377-2**<br>**Midiã Moura de Souza** | 4,00 % | 3.200,00 | 3.200,0 |

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
30 / 04 / 2021

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s) Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s) Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)
30 / 04 / 2021

MILENE 28/04/2021 16:05:00

99990000032.7 00005413202.2 10428999099.6 90000000221.3

| | |
|---|---|
| Total dos Serviços | 3.200, |
| Valor IRRF | 125, |
| Valor INSS | 0, |
| Valor ISSQN | 128, |
| Valor a Receber | 3.200, |

### Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

| Base de Cálculo | Valor do Imposto | Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto |
|---|---|---|
| 3.200,00 | 128,00 | 383 |

NÃO VALE COMO RECIBO

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R$ 3.200,00 — Valor Total desta Nota Fiscal

/ / — Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 221

GOVERNO

G334031315375797008
03/05/2021 13:20:07

## DOC ou TED Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
Rubrica

Debitado

| | |
|---|---|
| Agência | 4263-3 |
| Conta corrente | 905266-6 PM UIRAMUTA ICMS |

Creditado

| | |
|---|---|
| Banco | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV) | 653 BOA VISTA |
| Conta corrente (com DV) | 263772 |
| CPF | 950.289.192-91 |
| Nome favorecido | MIDIA MOURA DE SOUZA |
| Finalidade | CREDITO EM CONTA |
| Número documento | 50.301 |
| Valor | 2.946,80 |
| Destinação | 0 |
| Data transferência | 03/05/2021 |
| "C" - CNPJ diferente | |
| Autenticação SISBB | 8CB67DBB87F550B9 |

| | | |
|---|---|---|
| Assinada por | JE688996 DENISMAR H THOME | 03/05/2021 13:17:41 |
| | JE688997 BENISIO R SOUZA | 03/05/2021 13:20:07 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 135
Rúbrica
*PMUI*

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85 Exercício: 2021

## ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 00016

DATA: 03/05/2021 VENCTO:28/04/2021 PAGTO: 03/05/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA CNPJ: 950.289.192-91 Cod: 732

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA CEP: 69358-000

**Discriminação..:**

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA NO EXERCICIO DE 2021

Valor **3.200,00**

(três mil e duzentos reais) * * *

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 13
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
EXTRATO DE CONTRATO

**Processo n º :** 003/2021

**Espécie:** Contrato Administrativo Nº 003/2021

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Uiramutã

**Contratada**: Midiã Moura de Souza, pessoa física inscrito no CPF n º **950.289.192-91**, reside na cidade de Uiramutã — RR.

**Objeto:** Contratação de um Profissional Nutricionista para Prestar Serviços na Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR.

**Valor:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

**Data da Assinatura:** 15/03/2021

CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Rubrica
*PMUI*

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01 Exercício: 2021

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00009/002** ES Ficha: 061
Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 17/05/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA
Endereço: CEP: 69358-000
Cidade..: UIRAMUTA

Valor **RR$ 3.200,00**

Extenso: três mil e duzentos reais * * *

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**

**Número: 227**

1ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **17/05/2021**

## Prestador

Nome/Razão Social: **MIDIA MOURA DE SOUZA**

Endereço: **RUA DA PISTA S/N AEROPORTO**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS: **20053206724**

CNPJ/CPF: **950.289.192-91** Insc. Estadual:

## Tomador

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Endereço: **RUA Cici Mota S/N CENTRO - SETOR (01)**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **30.776.317/0001-85** Insc. Estadual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 136 Rubrica *PMUI*

| Unidade | Quantidade | Descrição dos Serviços | Valor | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Alíq. ISSQN | Unitário | Total |
| UN | 1 | **Contratação de proficional para prestação de serviços como nutricionista na secretaria municipal de educação ,no período do dia 16 de abril à 17 maio de 2021.**<br>**Banco Caixa AG: 0653 C/C:26377-2** | 5,00 % | 3.200,00 | 3.200,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 138 Rubrica *PMUI*

Marcos Rodrigues da Silva
ATESTO que o(s) serviço(s) material(is) constante da presente Nota Fiscal foi(ram) prestado(s) entregue(s).
Em 17 / 05 / 2021

MILENE 17/05/2021 08:12:48

99990000032.7 00005413202.2 10517999099.6 90000000227.0

| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
|---|---|---|
| Base de Cálculo | Valor do Imposto | Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto |
| 3.200,00 | 160,00 | 400 |

NÃO VALE COMO RECIBO

| | |
|---|---|
| Total dos Serviços | 3.200,00 |
| Valor IRRF | 125,20 |
| Valor INSS | 0,00 |
| Valor ISSQN | 160,00 |
| Valor a Receber | 3.200,00 |

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R$ 3.200,00 — Valor Total desta Nota Fiscal

/ / — Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

GOVERNO

G333181601566532013
18/05/2021 16:08:29

## DOC ou TED Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 139
Rubrica
*PMUI*

Debitado

| | |
|---|---|
| Agência | 4263-3 |
| Conta corrente | 948978-9 PREF UIRAMUTA - FPM |

Creditado

| | |
|---|---|
| Banco | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV) | 653 BOA VISTA |
| Conta corrente (com DV) | 263772 |
| CPF | 950.289.192-91 |
| Nome favorecido | MIDIA MOURA DE SOUZA |
| Finalidade | CREDITO EM CONTA |
| Número documento | 51.802 |
| Valor | 2.914,80 |
| Destinação | 0 |
| Data transferência | 18/05/2021 |
| "C" - CNPJ diferente | |
| Autenticação SISBB | 1507B73CAE73A4B3 |

| | | |
|---|---|---|
| Assinada por | JE688996 DENISMAR H THOME | 18/05/2021 16:02:40 |
| | JE688997 BENISIO R SOUZA | 18/05/2021 16:08:29 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 140
Rúbrica
*PMU*

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85 Exercício: 2021

## ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 00014

DATA: 18/05/2021 VENCTO:17/05/2021 PAGTO: 18/05/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA CNPJ: 950.289.192-91 Cod: 732

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA CEP: 69358-000

**Discriminação..:**

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA NO EXERCICIO DE 2021

Valor **3.200,00**

(três mil e duzentos reais) * * *

MUNICIPIO DE UIRAMUTA
Rua Cici Mota, s/n
01612681/0001-01

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls. 141
Rubrica
*PMUI*

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00009/003** ES Ficha: 061

Data Empenho: 15/03/2021 Data Liquidação: 17/06/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA CEP: 69358-000

Valor **RR$ 3.200,00**

Extenso: três mil e duzentos reais * * *

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

Rua Cici Mota, S/N - CENTRO
UIRAMUTÃ - RR - CEP: 69358-000

**Nota Fiscal de Prestação de Serviços**

**Número: 237**

2ª via

Cond. de Pagto: **À VISTA**

Data de Emissão: **17/06/2021**

## Prestador

Nome/Razão Social: **MIDIA MOURA DE SOUZA**

Endereço: **RUA DA PISTA S/N AEROPORTC**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS: **20053206724**

CNPJ/CPF: **950.289.192-91** Insc. Estadual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ Fls. 142 Rubrica *PMUI*

## Tomador

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**

Endereço: **RUA Cici Mota S/N CENTRO - SETOR (01)**

Cidade: **UIRAMUTÃ** UF: **RR** PIS:

CNPJ/CPF: **30.776.317/0001-85** Insc. Estadual:

| Unidade | Quantidade | Descrição dos Serviços | Valor | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Alíq. ISSQN | Unitário | Total |
| UN | 1 | Contratação de proficional para prestação de serviços como nutricionista na secretaria municipal de educação ,no período do dia 17 de Maio à 17 Junho de 2021. Banco Caixa AG: 0653 C/C:26377-2 | 5,00 % | 3.200,00 | 3.200,00 |

ATESTO o recebimento do (s) serviço (s) e/ ou material (is). Uiramutã-RR 17 de 06 2021 Alice dos Santos Pinto

MILENE 17/06/2021 14:01:08

99990000032.7 00005413202.2 10617999099.4 90000000237.9

| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
|---|---|---|
| Base de Cálculo | Valor do Imposto | Número do DAM utilizado para cobrança do Imposto |
| 3.200,00 | 160,00 | 422 |

NÃO VALE COMO RECIBO

| | |
|---|---|
| Total dos Serviços | 3.200,00 |
| Valor IRRF | 125,20 |
| Valor INSS | 0,00 |
| Valor ISSQN | 160,00 |
| Valor a Receber | 3.200,00 |

Recebi(emos) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

R$ 3.200,00
Valor Total desta Nota Fiscal

/ /
Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: 237

G332211436504366025
21/06/2021 14:52:08

GOVERNO

## DOC ou TED Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 143
Rubrica
* PMUI *

Debitado

| | |
|---|---|
| Agência | 4263-3 |
| Conta corrente | 948978-9 PREF UIRAMUTA - FPM |

Creditado

| | |
|---|---|
| Banco | 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| Agência (sem DV) | 653 BOA VISTA |
| Conta corrente (com DV) | 263772 |
| CPF | 950.289.192-91 |
| Nome favorecido | MIDIA MOURA DE SOUZA |
| Finalidade | CREDITO EM CONTA |
| Número documento | 62.101 |
| Valor | 2.914,80 |
| Destinação | 0 |
| Data transferência | 21/06/2021 |
| "C" - CNPJ diferente | |
| Autenticação SISBB | 2128A54081072955 |

| | | |
|---|---|---|
| Assinada por | JE688996 DENISMAR H THOME | 21/06/2021 14:51:02 |
| | JE688997 BENISIO R SOUZA | 21/06/2021 14:52:08 |

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE688997 BENISIO R SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
Fls 114
Rubrica
*PMUI*

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE/ FNDE

30.776.317/0001-85 Exercício: 2021

## ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 00034

DATA: 21/06/2021 VENCTO:17/06/2021 PAGTO: 21/06/2021

Credor..: MIDIÂ MOURA DE SOUZA CNPJ: 950.289.192-91 Cod: 732

Endereço:

Cidade..: UIRAMUTA CEP: 69358-000

**Discriminação..:**

CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA SERVIÇOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA NO EXERCICIO DE 2021

Valor **3.200,00**

(três mil e duzentos reais) * * *

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**3E79A6BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO P.P Nº 003/2021- Processo nº 011/2021. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL** Nº003/2021/PMUI. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CNPJ: **Contratada**: 30.776.317/0001-85. MIDIÃ MOURA DE SOUZA, CPF: 950.289.192-91, Objeto: **Contratação de um profissional Nutricionista para prestar Serviços na Rede de Ensino Municipal de Uiramutã-RR. Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, e Art. 22 do decreto 7.892/2003.**Vigência**:12(doze) MÊSES **Valor global**: R$ 38.400,00 (trinta e oito e quatrocentos reais). **Fonte de Recursos: recurso próprio Data de Assinatura**:15/03/2021.

***BENISIO ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro da Sailva Mafra
**Código Identificador:**DC4C7231

**ESTADO DE RORAIMA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor Igor Nascimento Rodrigues, matrícula funcional nº916-1, como **Fiscal de Contrato**, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº01/2021, cujo Objeto: **Empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum s-500, para atender a [illegible]a de veículos da secretaria municipal de educação do Cantá.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, em 02 de julho de 2021.

***KENNEDY LEITE DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC

**Publicado por:**
Aubelucia Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**F9049422

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso [illegible] atribuições legais que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar um fiscal p[illegible] acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar o servidor Igor Nascimento Rodrigues, matríc[illegible] funcional nº916-1, como **Fiscal de Contrato**, para acompanhame[illegible] e fiscalização do Contrato nº 02/2021, cujo Objeto: **Contratação [illegible] empresa especializada na prestação de serviços continuados [illegible] fornecimento de energia elétrica, para atender as unidad[illegible] consumidoras pertencentes á secretaria municipal de educação.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado, não será remunerado por e[illegible] atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaç[illegible] retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR, em 02 de julho de 2021.

***KENNEDY LEITE DA SILVA***
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 197/2021/GAB-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
Fls. 145
Rubrica
PMUI

**Publicado p[illegible]**
Aubelucia Ferreira de Sou
**Código Identificador:**34C8BDA

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021–SAAS/PMC**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**, por meio [illegible] **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃ[illegible] SOCIAL- SAAS DE CANTÁ-RR**, em cumprimento à homologaç[illegible] procedida pelo Sr.° André Luís Costa de Castro, na qualidade [illegible] ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo [illegible] Nº 050/2021 – Dispensa de Licitação n.º 016/2021, a seguir:

PROCESSO DE Nº 050/2021 –SAAS/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2021 -CPL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e Fornecimento de Tonn[illegible] Diversos para impressoras, para atender as necessidades d[illegible] programas Sociais SCFV, Bolsa Família, Conselho Tutelar e [illegible] Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social da Prefeitu[illegible] Municipal de Cantá-RR

CONTRATADA: A.D LIMA LIRA-ME, inscrita no CNP[illegible] 23.943.125/0001-50.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Em conformidade com o Art. 24, Inci[illegible] II da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/ 07/2021 a 31/12/ 2021– 06 meses

UNIDADE ORÇAMENTARIA -I: Secretaria Municipal [illegible] Assistência e Ação Social
a) Exercício Financeiro: 2021
b Função/Programa: 08.122.0010
c) Projeto/Atividade: 8001
d) Elemento de Despesas: 3.3.90.30
e) Fonte de Recurso: Recurso Próprio
f) Tipo de Emprenho: Estimativo
g) Valor estimado de R$ 11.350,00 (Onze mil trezentos e cinquen[illegible] reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA - II: Secretaria Municipal [illegible] Assistência e Ação Social – Conselho Tutelar
a) Exercício Financeiro: 2021
b Função/Programa: 08.243.0050